|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Regimento Interno do CAU/MG; Resolução CAU/BR 22/2012 |
| INTERESSADOS: | Comissão de Exercício Profissional; Gerência Técnica e de Fiscalização; Presidência; |
| Assunto: | **FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO ICMS CULTURAL** |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 175.5.5/2021 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 19 de abril de 2021, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências regimentais, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*a) ações de fiscalização;*

*(...)*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

1. *fiscalização;*

Considerando a solicitação da Presidência sobre análise da Deliberação CPC-CAU/MG 03/2021, que alude à atuação do CAU/MG em relação a atuação de Empresas no ICMS Cultural sem que possuam responsável técnico arquiteto e urbanista.

**DELIBEROU**

1. Informar à Presidência do CAU/MG que já iniciou o tratamento deste assunto, já havendo inclusive discutido inicialmente com o IEPHA sobre a obrigatoriedade de profissional habilitado e regulamentado para desenvolvimento das atividades, ressaltando ainda que o órgão demonstrou bastante resistência ao tema.
2. Em sua atuação, a CEP identificou inserção, ainda que de maneira desatualizada, no site do Ministério Público de Minas Gerais, sobre a exclusividade de arquitetos e urbanistas para prestação dos serviços mencionados e, diante disso, a CEP está formulando uma estratégia para a conversar com este órgão, para que promova uma atualização na página online sem alterar o entendimento lá encontrado, e marcar nova reunião com o IEPHA para discutir a aceitação de aprovação por outros profissionais.
3. Ressaltar ainda que já consta no Plano de Ações de Fiscalização 2021, aprovado pela Deliberação CEP 173.2.1/2021, especificamente no item ‘U’, a fiscalização de atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** | |
| CONSELHEIRO(A) ESTADUAL | ASSINATURA |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*  🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca - *Coord. Adjunto*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) |  |
| Ademir Nogueira de Ávila  🞏 Paulo Victor Yamim Pereira (S) |  |
| Felipe Colmanetti Moura  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) |  |
| Rafael Decina Arantes  🞏 Isabela Stiegert (S) |  |